

PORTARIA Nº 170/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e,
Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso gera, captura, processa, transmite, armazena e disponibiliza informações.

Considerando que toda informação deve ser adequadamente protegida visando assegurar a sua integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e o seu não repúdio.

Considerando que foram aprovadas pelo Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação (COSINT) as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através da Resolução nº 003/2010, publicada no Diário Oficial em 09 de março de 2010, que visa nortear todas as entidades organizacionais do Poder Executivo do Estado no trato e proteção das informações que suportam os negócios do Estado, respeitando, evidentemente, o princípio de transparência das informações de interesse da sociedade e o da privacidade do cidadão.

Considerando a Resolução n. 008/2010, publicada no Diário Oficial em 16 de julho de 2010, que dispõe sobre as normas de segurança Estadual para acesso a informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando as responsabilidades e papéis definidos e relacionados à Segurança da Informação contemplados nos Regimentos Internos da Secretaria de Estado de Saúde e do Núcleo Sistêmico Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, o Comitê Gestor da Política de Segurança da Informação - CGPSI da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao CGPSI realizar a implantação e gestão, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, dos instrumentos normativos de Segurança da Informação, publicados pelo Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação - SEITI.

Art. 3º O CGPSI será composto pelos seguintes membros:

João Francisco Borba (titular) – COTINF
Marcelo Geraldo Vieira da Silva (suplente) – COTINF
Amanda Márcia Ferreira da Silva (titular) – SGP
Fabiano Lima da Silva (suplente) – SGP
Ana Carolina Vicente (titular) – ASSEJUR
Gleids Duarte Martins de Souza (suplente) – ASSEJUR
Benedita Luzia Amorim Obici (titular) – SUGAD
Elaine da Conceição Silva (suplente) – SUGAD
Cleoni Silvana Kruger (titular) – SUPS
Sunilde Aldave (suplente) – SUPS
Gabriel Mendes Piloni (titular) – GBSES
Debbié Caporossi (suplente) – GBSES
Gizeli Antônio de Oliveira Carbonaro (titular) – AGSUS
Roziney Rodrigues Peixoto (suplente) – AGSUS
Hedi Marta Hiller (titular) – GBSAG / GBSAS
Jamilé Clara Alves Adamczyk (suplente) – GBSAG / GBSAS
Eliseu de Carvalho Rangel (suplente) – GDO
Mário Sérgio Viana (titular) – GDO
Márcia Regina Gomes Pereira (titular) – CES
Jaqueline Nunes de Siqueira (suplente) – CES
Ellen Cristina de D. Carvalho (titular) – GBEX
Weberson Silva (suplente) – GBEX

Art. 4º o CGPSI será presidido pelo(a) representante titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e substituído(a) pelo(a) representante titular da Superintendência de Políticas de Saúde, em eventuais ausências ou impedimentos.

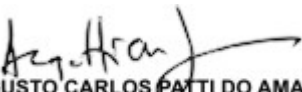
Art. 5º Os servidores que compõem o CGPSI desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Art. 6º O CGPSI deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, elaborar o seu Regimento interno, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 02 de agosto de 2010.


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde